



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 6.679, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

*Altera o mapa AEIAN U08, da
Lei Municipal nº 5.502/2008.*

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica alterado o mapa AEIAN U08, da Lei Municipal nº 5.502/2008, excluindo os quatro quarteirões do Loteamento Villa Assumpção II da área definida como AEIAN, conforme o novo mapa em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 03 de abril de 2019.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo

